



COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N° 05/2024

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 333 de 02 de julho de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes para composição da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD), conforme Estatuto aprovado pela Portaria/MEC número 310, de 3 de julho de 2006, DOU de 4 de julho de 2006.

1. DAS VAGAS

- 4 vagas para membros representantes gerais, com mandato a partir de 02.10.24, eleitos pelos seus pares da UFSJ;
- 1 vaga para membro representante geral, com mandato a partir de 27.10.24, eleito pelos seus pares da UFSJ;
- 1 vaga para membro representante do CCO, com mandato a partir de 02.10.24, eleito pelos seus pares do CCO;
- 1 vaga para membro representante do CTAN, com mandato a partir de 27.10.24, eleito pelos seus pares do CTAN.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os docentes do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente edital e segundo o Estatuto da UFSJ.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como docentes substitutos e visitantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período de Inscrição

De 06 a 10 de setembro de 2024

- c - maior idade;
- d - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php>.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 30 de agosto de 2024

Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ